

**INTERESSADO:** Colégio Lúmen

**EMENTA:** Recredencia Colégio Lúmen, Inep/Censo Escolar 23259612, situado na Rua São Francisco do Jardim, Nº 396, bairro Bom Jardim, CEP 60545-064 – Fortaleza-CE, renova o Reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.

**RELATORA:** Francisca Sirone Alcência Freire

**NUP:** 30021.000122/2025-85 | **PARECER Nº** 104/2025 | **APROVADO EM:** 19/2/2025

## I – RELATÓRIO

O senhor Igor de Lima Silveira, diretor pedagógico do Colégio Lúmen, através do ofício Nº 1/2025, solicita do Conselho Estadual de Educação – CE, o credenciamento e reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O Colégio Lúmen está situado na Rua São Francisco do Jardim, Nº 396, bairro Bom Jardim, CEP 60545-064 – Fortaleza-CE, Inep/Censo Escolar 23259612 – Rede Particular.

Responde pela direção, o diretor pedagógico, professor Igor de Lima Silveira, graduado com especialização em gestão educacional pela Uninta, registro nº 1387.

A secretária escolar é a senhora Larissa Freire Medeiros – com Curso Técnico em Secretariado Escolar Nº 0289, é graduada em gestão escolar pela Faculdade Grande Fortaleza.

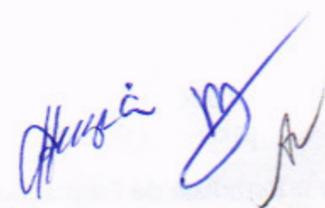
A instituição dispõe de sete professores habilitados na forma da Lei e cinco em processo de formação.

Constam os seguintes documentos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP:

- Requerimento;
- cópias dos Certificados do Diretor, Secretária Escolar e Professores;
- fotografias das diversas dependências;
- cópia do Projeto Pedagógico; e
- cópia do Regimento Escolar;

O Projeto Pedagógico - PP apresenta um sumário com uma excelente estrutura, focando missão, valores, marco referencial, objetivos, concepção de educação e práticas pedagógicas, metas, currículo, finalidades, referenciais bibliográficos.

FOR: SF  
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 104/2025

A Proposta Pedagógica proporciona uma prática que assista o ser humano em sua plenitude, ou seja, que oportunize o desenvolvimento do aluno nas dimensões cognitiva, afetiva, e física, e com isso, possa se tornar um cidadão ousado, reflexivo, crítico, autônomo, livre de preconceitos, criativo, curioso, investigador, solidário, cooperativo, interagindo e construindo sua realidade com o agente transformador.

Assim, a Proposta Pedagógica está embasada nas legislações vigentes – Lei de Diretrizes e Bases – LDB, nas normas do Conselho Estadual e Nacional, nas orientações da Nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC.

A Instituição baseia-se em princípios norteadores, com vistas ao desenvolvimento de competências e habilidades aos diversos componentes curriculares, além das 10 (dez) Competências estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Na elaboração do Currículo são observadas:

- a) Princípios pedagógicos estabelecidos legalmente;
- b) Competências, habilidades, procedimentos e conteúdos significativos requeridos;
- c) Carga horária total no período letivo;
- d) Metodologias, técnicas e materiais didáticos de ensino e aprendizagem adequados à clientela, as habilidades e competências a serem alcançadas;
- e) Formas variadas de avaliação.

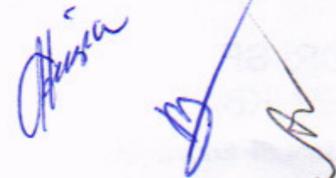
O currículo está em sintonia com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplada por uma parte diversificada e está organizada em 05 (cinco) áreas do conhecimento e suas competências, a saber:

- I. Linguagens;
- II. Matemática;
- III. Ciências da Natureza;
- IV. Ciências Humanas;
- V. Ensino Religioso;

O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- a) O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

FOR: SF  
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 104/2025

b) A compreensão do ambiente natural e social do Sistema Político, da Tecnologia, das Artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

c) O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;

d) O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca, em que se assenta a vida social.

O Regimento Escolar apresenta sintonia com o Projeto Pedagógico, e está estruturado em títulos e capítulos, contemplando organização administrativa, pedagógica, Regime Escolar, didático e das normas de convivência, das disposições gerais e transitórias, tudo especificado nas seções e subseções.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento que fora solicitado tem amparo legal na Lei Nº 9394/96-LDBN, na Resolução Estadual Nº 451/2014 “que dispõe sobre credenciamento e credenciamento da Educação Básica”; Resolução Nacional Nº 2/2017-CNE, “que institui e orienta a implantação da base comum curricular – etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”.

## III - VOTO DA RELATORA

Mediante exposto, com base nas informações pesquisadas e encontradas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, votamos favorável ao credenciamento do Colégio Lúmen, Inep/Censo 23259612 situado na Rua São Francisco do Jardim, Nº 396, bairro Bom Jardim, CEP 60545-064 – Fortaleza-CE, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31. de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na sala de reunião virtual das sessões da Câmara da Educação Básica-CEB, do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza/CE, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

*Francisca Sirone Alencia Freire*  
**FRANCISCA SIRONE ALCENCIA FREIRE**  
Relatora

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da CEB

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE.

FOR: SF  
REV: KB

